



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 RO de 14 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.3008/2023	
<b>Referência:</b>	Súmula da 548ª Reunião Ordinária de 17/08/2023	
<b>Interessado:</b>	Súmula da 548ª Reunião Ordinária de 17/08/2023	

- **EMENTA:** Súmula da 548ª Reunião Ordinária de 17/08/2023.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar DECIDIU por aprovar que a Súmula da 548ª Reunião Ordinária de 17/08/2023 seja aprovada na próxima reunião.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Agr. Jackeline Matos Do Nascimento. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de setembro de 2023.

**Eng. Agr. Jackeline Matos do Nascimento**  
**Coordenadora Adjunta da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 549 RO de 14 de setembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3009/2023	
Referência:	Processo n. I2022-090326-8	
Interessado:	CREOVALDO APARECIDO DOSSO.	

- **EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. / alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e o do Conselheiro MAYCON MACEDO BRAGA que solicitou vistas do processo n. I2022-090326-8, **DECIDIU** por aprovar na íntegra o relato do Conselheiro MAYCON MACEDO BRAGA com o seguinte Teor: "Trata-se o presente processo, de auto de infração lavrado em 04/05/2022, sob o n.º I2022/090326-8, em desfavor de CREOVALDO APARECIDO DOSSO, em razão de atuar em cultivo de soja, sem registrar ART, infringindo assim ao disposto no artigo 1º da Lei n. 6496/77. Cientificado em 15/08/2022, o autuado apresentou recurso protocolado sob o n. R2022/118196-7, encaminhando a ART n. 1320220100490, registrada em 24/08/2022. Considerando que, na Ficha de Visita nº 126205 (id 375390) e no Auto de Infração (id 375388) não informa a área referente a assistência técnica, considerando que, de acordo com o inciso III do art. 47 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, falhas na identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento observadas no auto de infração, gera a nulidade e arquivamento do processo. Considerando que o profissional, faleceu no dia 16/05/2022, o aviso de recebimento ocorreu no dia 15/08/2022, posteriormente ao seu falecimento, considerando que, de acordo com o art. 53 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, as notificações e o auto de infração devem ser entregues pessoalmente ou enviados por via postal com Aviso de Recebimento - AR ou por outro meio legal admitido que assegure a certeza da ciência do autuado. Voto: Ante ao exposto, considerando a falta de informações na Ficha de Visita e Auto de infração, e que a ciência do processo foi após o falecimento do profissional, sou a favor da nulidade e arquivamento do processo.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Adjunta Eng. Agr. Jackeline Matos do Nascimento. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Paulo Eduardo Teodoro e Rodrigo Elias de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de setembro de 2023.

**Eng. Agr. Jackeline Matos do Nascimento**  
**Coordenadora Adjunta da CEA**